



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA 040/2025 – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo destinados às unidades de acolhimento institucional vinculadas à Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a adequada estrutura física e funcional dos serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANT. | MÉDIA/<br>UNIT<br>R\$ | MÉDIA/<br>TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------|---------------------|
| 1    | ARMÁRIO GABINETE DE BANHEIRO SUSPENSO, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO EM PINTURA UV OU VERNIZ PU IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE LIMPAR. DEVE POSSUIR 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E 01 PRATELEIRA INTERNA, PROPORCIONANDO DOIS NICHOS DE ARMAZENAMENTO. ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, COM PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O MÓVEL DEVE PERMITIR FIXAÇÃO SEGURA NA PAREDE, ACOMPANHADO DE KIT DE INSTALAÇÃO (SUPORTES E PARAFUSOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 67 CM, ALTURA DE 54 CM E PROFUNDIDADE DE 40 CM. COR: BRANCA, AMADEIRADA OU NEUTRA SIMILAR. | UNIDADE | 8      | R\$<br>299,44         | R\$ 2.395,52        |
| 2    | CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, COM ESTRADO FIRME E RESISTENTE, ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI OU VERNIZ ATÓXICO. DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,88 M DE LARGURA X 1,88 M DE COMPRIMENTO X 0,40 M DE ALTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 15     | R\$<br>461,74         | R\$ 6.926,10        |
| 3    | COLCHÃO DE SOLTEIRO, TIPO ESPUMA DENSIDADE D33 (MÍNIMO), REVESTIDO EM TECIDO MATELASSADO OU SIMILAR, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. MEDIDAS PADRÃO: 0,88 M DE LARGURA X 1,88 M DE COMPRIMENTO X 0,14 M DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 15     | R\$<br>236,25         | R\$ 3.543,75        |
| 4    | GUARDA-ROUPA DE 3 PORTAS E 2 GAVETAS (MÍNIMO), CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV. DEVE CONTER PRATELEIRAS INTERNAS, ESPAÇO PARA CABIDEIRO METÁLICO E GAVETAS COM CORREDIÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180 A 200 CM DE ALTURA, 120 A 150 CM DE LARGURA E 45 A 60 CM DE PROFUNDIDADE. COR NEUTRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 6      | R\$<br>648,72         | R\$ 3.892,32        |



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|--------------|
| 5  | CÔMODA COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF/MDP, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES RESISTENTES. ACABAMENTO EM PINTURA UV, LISA E UNIFORME. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE.    | UNIDADE | 6   | R\$ 436,66   | R\$ 2.619,96 |
| 6  | MÁQUINA LAVA E SECA ROUPA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, TENSÃO 220V, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PAINEL DIGITAL E PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE LAVAGEM E SECAGEM. SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.             | UNIDADE | 2   | R\$ 3.568,33 | R\$ 7.136,66 |
| 7  | VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W, COM 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, GRADE METÁLICA E HÉLICE EM MATERIAL RESISTENTE. TENSÃO 127V OU 220V. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO SEGURA E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO INMETRO. | UNIDADE | 6   | R\$ 274,66   | R\$ 1.647,96 |
| 8  | SOFÁ DE 2 OU 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURINO SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA, ESPUMA DE DENSIDADE D28 (MÍNIMO) E PÉS EM MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 A 2,00 M DE LARGURA.                  | UNIDADE | 2   | R\$ 942,22   | R\$ 1.884,44 |
| 9  | TÁBUA DE PASSAR ROUPA COM ESTRUTURA METÁLICA AJUSTÁVEL EM ALTURA, SUPERFÍCIE EM MADEIRA REVESTIDA COM TECIDO ALGODÃO E ESPUMA. DEVE CONTER SUPORTE PARA FERRO E TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,10 M DE COMPRIMENTO X 0,35 M DE LARGURA.                  | UNIDADE | 1   | R\$ 203,39   | R\$ 203,39   |
| 10 | FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, BASE ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SISTEMA A VAPOR E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 1,5 M. TENSÃO 127V OU 220V CONFORME ESPECIFICAÇÃO LOCAL. CERTIFICAÇÃO INMETRO OBRIGATÓRIA.          | UNIDADE | 2   | R\$ 161,13   | R\$ 322,26   |
| 11 | BERÇO INFANTIL EM MADEIRA MACIÇA OU MDF, COM PINTURA ATÓXICA, GRADES FIXAS CONFORME NORMA ABNT NBR 15860, E BASE AJUSTÁVEL EM 2 ALTURAS. DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES INTERNAS COMPATÍVEIS COM COLCHÃO PADRÃO 70 X 130 CM.                  | UNIDADE | 2   | R\$ 442,33   | R\$ 884,66   |
| 12 | VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM ABAS LATERAIS RETRÁTEIS E PÉS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 KG DE ROUPAS. DIMENSÕES ABERTAS APROXIMADAS: 1,60 DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,90 DE ALTURA.          | UNIDADE | 4   | R\$ 138,78   | R\$ 555,12   |
| 13 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% P/P, DESTINADO À ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E SUPERFÍCIES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA TIPO FLIP-TOP OU DOSADORA. VOLUME MÍNIMO DE 500 ML.                              | FRASCO  | 200 | R\$ 9,03     | R\$ 1.806,00 |



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|    |                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|--------------|
| 14 | ALGODÃO HIDRÓFILO 100% PURO, BRANCO, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE LACRADO. PESO MÍNIMO DE 500G.                                                                                              | EMBALAGEM | 100 | R\$ 16,17 | R\$ 1.617,00 |
| 15 | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, HASTE EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, NÃO TÓXICO E RESISTENTE. PONTAS DE ALGODÃO FIRMEMENTE FIXADAS E SIMÉTRICAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA.       | EMBALAGEM | 200 | R\$ 4,88  | R\$ 976,00   |
| 16 | TALCO CORPORAL PERFUMADO, DE USO ADULTO OU INFANTIL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COM COMPOSIÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITANTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 G.            | EMBALAGEM | 200 | R\$ 14,13 | R\$ 2.826,00 |
| 17 | SABONETE EM BARRA GLICERINADO OU NEUTRO, COM PH BALANCEADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. PESO MÍNIMO DE 85 G POR UNIDADE.                                                                                           | UNIDADE   | 500 | R\$ 3,52  | R\$ 1.760,00 |
| 18 | CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, SABOR SUAVE (MORANGO, TUTTI-FRUTTI OU SIMILAR), INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM TIPO BISNAGA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTEÚDO MÍNIMO DE 70 G.                                                 | BISNAGA   | 200 | R\$ 3,82  | R\$ 764,00   |
| 19 | COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FRASCO PLÁSTICO OU DE VIDRO COM VÁLVULA SPRAY OU TAMPA DOSADORA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 100 ML.                                        | FRASCO    | 200 | R\$ 13,59 | R\$ 2.718,00 |
| 20 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (P), PRODUTO HIPOALERGÊNICO.  | EMBALAGEM | 100 | R\$ 26,68 | R\$ 2.668,00 |
| 21 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (M), PRODUTO HIPOALERGÊNICO.  | EMBALAGEM | 100 | R\$ 33,44 | R\$ 3.344,00 |
| 22 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (G), PRODUTO HIPOALERGÊNICO.  | EMBALAGEM | 100 | R\$ 32,95 | R\$ 3.295,00 |
| 23 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (XG), PRODUTO HIPOALERGÊNICO. | EMBALAGEM | 100 | R\$ 31,31 | R\$ 3.131,00 |



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |           |                      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|----------------------|
| 24                 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (XXG), PRODUTO HIPOALERGÊNICO. | EMBALAGEM | 100 | R\$ 22,72 | R\$ 2.272,00         |
| 25                 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA ELÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL E CAMADA INTERNA DE ABSORÇÃO RÁPIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. PRODUTO HIPOALERGÊNICO          | EMBALAGEM | 200 | R\$ 13,86 | R\$ 2.772,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |           | <b>R\$ 61.961,14</b> |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.961,14 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, funcionalidade e qualidade estrutural das unidades de acolhimento institucional sob responsabilidade da Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. Os Serviços de Acolhimento Institucional possuem caráter essencial, contínuo e ininterrupto, destinando-se à proteção e assistência de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, oferecendo moradia provisória, segurança, alimentação e cuidados básicos, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

2.3. No caso específico do acolhimento de crianças e adolescentes, o serviço atende ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), voltando-se a meninos e meninas afastados do convívio familiar por determinação judicial, em decorrência de situações de abandono, negligência, ou outras formas de violação de direitos. Já o acolhimento de adultos destina-se a pessoas em situação de rua, desabrigo ou vulnerabilidade extrema, que necessitam de proteção social e acolhimento em ambiente digno e seguro.

2.4. Durante as inspeções técnicas realizadas recentemente nas unidades de acolhimento (infantis e adultas), foram constatadas condições inadequadas de uso e conservação de equipamentos permanentes e materiais essenciais ao funcionamento diário dos serviços. Verificou-se que diversos itens se encontram obsoletos, danificados ou inoperantes, comprometendo a qualidade do atendimento e a segurança dos acolhidos e trabalhadores.

2.5. A ausência ou precariedade desses equipamentos compromete diretamente a integridade física, o bem-estar e a segurança dos acolhidos, além de colocar em risco a continuidade do serviço, que funciona em regime ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana).

2.6. Assim, a contratação em questão visa sanar as deficiências estruturais identificadas nas unidades, substituir equipamentos danificados e garantir condições adequadas de atendimento e de trabalho para as equipes técnicas e operacionais, assegurando o cumprimento das normativas que regem a política de assistência social e a oferta de serviços de alta complexidade.



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.7. Deste modo, a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência é imprescindível à continuidade e qualidade dos serviços prestados, configurando-se como medida de caráter essencial e urgente, destinada à promoção da dignidade humana, segurança, saúde e proteção integral das pessoas acolhidas.

2.8. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, decreto nº 12.343 da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12.343 – Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

### ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

| DISPOSITIVO                           | VALOR ATUALIZADO                                                                                                                 |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 6º, caput, inciso XXII           | R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) |
| Art. 37, § 2º                         | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 70, caput, inciso III            | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 75, caput, inciso I              | R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)                                 |
| Art. 75, caput, inciso II             | R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)                                 |
| Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c" | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 75, § 7º                         | R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)                                                                       |
| Art. 95, § 2º                         | R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)                                                     |
| Art. 184-A                            | R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)                  |

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo destinados às unidades de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e adultos vinculadas à Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando substituir bens obsoletos, danificados ou inoperantes e garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços ofertados.
- 3.2. O conjunto de bens a ser adquirido compreende itens essenciais à rotina das unidades, incluindo eletrodomésticos, mobiliários, colchões, utensílios domésticos e materiais de apoio, que proporcionem melhor qualidade, conforto e segurança às pessoas acolhidas, além de condições adequadas de trabalho para os profissionais que atuam nos serviços.
- 3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT), apresentando durabilidade, eficiência energética, baixo custo de manutenção e vida útil compatível com o uso institucional contínuo (24 horas).
- 3.4. A solução como um todo deverá assegurar que as unidades de acolhimento disponham de ambientes salubres, funcionais e adequados ao convívio coletivo, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a dignidade, segurança e proteção integral das pessoas acolhidas e a eficiência operacional dos serviços.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
  - 4.3.1. *Se trata de aquisição de objeto comum, em entrega única.*



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega para o material de consumo é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) emissão de Autorização de compra ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. O prazo de entrega para o material permanente é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) emissão de Autorização de compra ou documento equivalente, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na RUA CAPITÃO TOMÉ SERRÃO, N° 868, BAIRRO NAZARÉ – BARCARENA.

5.4.2. Deverão ser entregues conforme cada Autorização de Compra enviada, de segunda a sexta-feira, de 08h as 16h, em dias úteis e conforme expediente interno do setor

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado.

6.1.2 Receber e conferir os equipamentos no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações contratadas e reportando qualquer irregularidade.

6.1.3 Assegurar o uso adequado dos materiais e equipamentos, zelando pela manutenção e conservação dos equipamentos para garantir sua durabilidade e funcionalidade.

6.1.4 Notificar formalmente a contratada em caso de falhas ou necessidade de substituição de equipamentos dentro do período de garantia.

6.1.5 Providenciar a distribuição dos materiais e equipamentos às unidades beneficiadas, garantindo a correta destinação dos equipamentos para otimizar os serviços.

6.1.6 Realizar o pagamento conforme estipulado no contrato, dentro dos prazos e condições acordadas.

#### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA DE  
BARCARENA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Administração Municipal.

6.2.2 Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, garantindo que os equipamentos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.

6.2.3 Garantir a entrega dentro do prazo estipulado, respeitando os prazos e condições acordadas no contrato.

6.2.4 Assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo responsável pela substituição ou manutenção em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dentro do período de garantia.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e pelos respectivos substitutos.

7.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

7.3. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

**Nome do servidor responsável: Mayara Furtado Fagundes**

**Cargo/função: Fiscal de Contrato**

**Matrícula nº 138568/2**

**Portaria nº. 0068/2025 – SEMAT**

**Mayara Furtado Fagundes**



**PREFEITURA DE  
BARCARENA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.10. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

### **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

10.1. Os documentos previstos neste termo de referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar os serviços previstos, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, somente serão analisados os documentos do fornecedor mais bem classificados.

#### **10.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **10.2.1. Jurídica:**

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Econômico-financeira

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) 2025 deste município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**11.16 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.245.0049.2.173 – Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)**

**Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Sub-elemento: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

**Fonte: 1600.0000**

**11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**11.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**08.122.0064.2.174 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**

**Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**Sub-elemento: 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.**

**Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Sub-elemento: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

**Fonte: 1500.0000**

Barcarena-PA, 18 de novembro de 2025.

**Elaborado por:**

---

**Carlos Alberto Gomes Pinheiro**

**Matrícula nº 148032/2**

**Aprovado por:**

---

**Francinea Teixeira Dias**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Decreto nº 0019/2025 – GPMB**